



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro – Maceió-Alagoas - CEP: 57020-900

PARECER N° 915 /2023.

DA 7º COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, REL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA MUNICIPAL E DEFESA DO CONSUMIDOR E CONTRIBUINTE.

Processo de nº 2160/2023

Autor: Deputado André Silva

Relator: *Ronaldo Medeiros*

Em mãos para relatar o Projeto de Lei Ordinária de nº 422 de 2023 de autoria do Deputado André Silva que VEDA A CONTRATAÇÃO E NOMEAÇÃO, PARA CARGOS EM COMISSÃO, E FUNÇÕES DE CONFIANÇA, DE PESSOAS QUE TENHAM SIDO CONDENADAS PELA LEI FEDERAL Nº 11.340/2006 NO ÂMBITO DO ESTADO DE ALAGOAS.

Desse modo, nota-se que o projeto de lei ora analisado não pode proceder, uma vez que viola o artigo 7º, IV, da Lei Complementar Nº 95 de 26 de fevereiro de 1988, visto que, “o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando a subsequente se destine a complementar a lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa”.

Assim, vale evidenciar que já existe norma jurídica disciplinando a matéria pretendida no seguinte projeto, qual seja a Lei nº 8.135/2019 de 19 de junho de 2019.

Por estas razões, somos por seu arquivamento.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM
MACEIÓ, 22 DE NOVEMBRO DE 2023.**

RELATOR

PRESIDENTE